



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 43/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1987.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Três Passos, para o exercício de 1987, será de Cz\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente, e obedecerá a seguinte classificação:

- Receita tributária	Cz\$ 2.335.000,00-
- Receita patrimonial	Cz\$ 30.000,00-
- Receita industrial	Cz\$ 80.000,00-
- Receita de serviços	Cz\$ 100.000,00-
- Transferências correntes	Cz\$ 36.155.000,00-
- Outras receitas correntes	Cz\$ 500.000,00-
- Operações de crédito	Cz\$ 200.000,00-
- Alienação de bens	Cz\$ 100.000,00-
- Transferências de capital	Cz\$ 500.000,00-

TOTAL DA RECEITA

Cz\$ 40.000.000,00-

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte classificação por funções:

- Legislativa	Cz\$ 1.700.000,00-
- Judiciária	Cz\$ 120.000,00-
- Administração e Planejamento	Cz\$ 6.620.000,00-
- Agricultura	Cz\$ 500.000,00-
- Comunicações	Cz\$ 900.000,00-
- Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz\$ 300.000,00-
- Educação e Cultura	Cz\$ 9.680.000,00-
- Energia e Recursos Minerais	Cz\$ 900.000,00-
- Habitação e Urbanismo	Cz\$ 3.000.000,00-
- Saúde e Saneamento	Cz\$ 3.400.000,00-
- Assistência e Previdência	Cz\$ 5.880.000,00-
- Transportes	Cz\$ 7.000.000,00-

TOTAL DA DESPESA

Cz\$ 40.000.000,00-

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

b) - Realizar Operações de Crédito por antecipação, até a importância de Cz\$8.000.000,00 (Oito milhões de cruzados).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 30 de setembro de 1986.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal